

Ofício N°. 306/2013 PMP/SEMS/HMP

Paragominas, 18 de Novembro de 2013.

Ao Exmº Sr.
Sr. Paulo Pombo Tocantins
M.D. PREFEITO MUNICIPAL

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Referente: Renovação por igual período e valor

Contrato nº **047/2012** Tomada de Preço **2/2011-00040** , com o 1º Termo Aditivo nº **852/2012** com o término 31/12/2013 , pertencente à Empresa **INCORP- INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA- ME.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico (radiografias e mamografia) , equipamentos digitais sob comodato, para ser utilizado no Hospital Municipal de Paragominas.

Valor global empenhado: R\$ 604.026,15 (Seiscentos e quatro mil, vinte e seis reais e quinze centavos).

Nº do 1º Termo aditivo : 852/2012

Término do contrato: 31/12/2013



Vimos por meio deste solicitar o **2ª Termo Aditivo** para o contrato acima mencionado , em virtude de continuarmos mantendo a prestação dos serviços para o ano de 2014 e levando consideração que o mesmo será de **igual período e valor** ou seja, não acarretando assim em adicionamento de ônus para Prefeitura Municipal de Paragominas, permanecendo assim o equilíbrio financeiro e economico desta municipalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Recebido
03/10/14*

Francisco Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas
Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de Contrato.

OBJETO: Contratação de empresa.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico de equipamentos digitais sob comodato, para ser utilizado no Hospital Municipal de Paragominas.

A Administração Municipal justifica que a prorrogação do contrato é vantajosa, posto que manterá o mesmo valor do contrato originário. Além disso, a prestação do serviço é de boa qualidade e de caráter contínuo e ininterrupto.

A lei de licitação "Lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato, aliada aos permissivos jurídicos e as vantagens advindas da prorrogação, notadamente a manutenção dos valores originais, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 30 de dezembro de 2013.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica



2º TERMO ADITIVO Nº. 597/2013.

Segundo Termo Aditivo nº 597/2013 ao Contrato nº. 047/2012 da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2011-00040, de 10 de Novembro de 2011, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e **INCORP – INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA ME**, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada em exame de imagem e diagnóstico de equipamentos digitais sob comodato, para serem utilizados no Hospital Municipal de Paragominas durante o exercício de 2012”, referente a renovação por igual período e valor do contrato nº. 047/2012.

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro a empresa, **INCORP – INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF - nº 13.318.611/0001-24 e Inscrição Municipal nº 26045, situada na Rua Padre Anchieta nº 100, centro Paragominas-Pa, CEP.: 68.626-090, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ARAÚJO PRUDENTE FREIRE**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 746.356.702-87 e RG nº 4101155 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Renato Pereira Novaes nº 308 QD 17 Promissão I, Cep.: 68.628-160, Paragominas/Pá, denominado para este ato Contratada, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **02 de Janeiro de 2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Contrato nº. 047/2012, que terminaria em **31 de Dezembro de 2013** conforme 1º TA nº 852/2012, fica prorrogado para **31 de Dezembro de 2014**, conforme 2º T.A nº. 597/2013, solicitado através do Ofício nº. 306/2013 datado de 18 de Novembro de 2013 emitido pela Secretaria Municipal de Saude - SEMS e autorizado pelo executivo.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1 – O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2013					
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802.103011001.2.072 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP					
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA					
FONTE DE RECURSO: /M.A.C/A.I.H – C/C 34998-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PÁ+OBLÍQUAS+HIRTZ)	33	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 276,54
2	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	83	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 571,04
3	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PÁ+LATERAL)	680	UNIDADE	R\$ 7,52	R\$ 5.113,60
4	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	30	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 251,40
5	RADIOGRAFIA MAXILAR (PÁ+OBLÍQUA)	3	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 21,60
6	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	359	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 2.627,88
7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	818	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 1.431,50
8	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AO+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	104	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 866,32
9	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	707	UNIDADE	R\$ 8,19	R\$ 5.790,33
10	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO - SACRA	2495	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 27.345,20
11	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLÍQUAS)	912	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 13.588,80
12	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	576	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 5.276,16
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	310	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 3.016,30
14	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	43	UNIDADE	R\$ 8,37	R\$ 359,91
15	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	3390	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 23.323,20
16	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	1249	UNIDADE	R\$ 6,42	R\$ 8.018,58
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	11	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 81,40
18	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	422	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 3.278,94
19	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	618	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 4.573,20
20	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	978	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 5.770,20
21	RADIOGRAFIA DE MÃO	1707	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 10.754,10
22	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA (OMBRO/TRES POSIÇÕES)	1191	UNIDADE	R\$ 7,98	R\$ 9.504,18
23	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	1445	UNIDADE	R\$ 6,91	R\$ 9.984,95
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	3283	UNIDADE	R\$ 10,73	R\$ 35.226,59
25	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	39	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 279,63
26	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	231	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 1.794,87
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	234	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 1.521,00
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	615	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 4.778,55
29	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	1025	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 6.662,50
30	RADIOGRAFIA DE COXA	283	UNIDADE	R\$ 8,94	R\$ 2.530,02
31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	1259	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 8.536,02
32	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	2234	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 15.146,52
33	RADIOGRAFIA DE PERNA	956	UNIDADE	R\$ 8,94	R\$ 8.546,64

Rua do Contorno, 1212 - Centro.
 Tel.: - FONE: (91) 3729-8037/ 8038 (central) FAX: (091) 3729-8006 - DEPTº DE LICITAÇÃO
 cep: 68625-970 Paragominas – Pará
 e-mail: licitacaopgm@gmail.com



34	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	6600	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 297.000,00
35	MAMOGRAFIA UNILATERAL	3300	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 74.250,00
36	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	828	UNIDADE	R\$ 7,16	R\$ 5.928,48
				Total:	R\$ 604.026,15

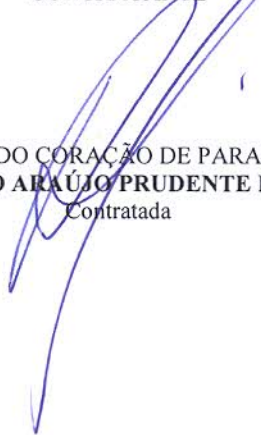
CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **02 de Janeiro de 2012** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 31 de Dezembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
 CONTRATANTE


INCorp – INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA ME
RODRIGO ARAÚJO PRUDENTE FREIRE
 Contratada



TESTEMUNHAS: 1 -



2 -

